



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o “caput” do Art. 95 e revoga seu § 8º, da Resolução nº 08, de 17 de Setembro de 1990, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Altera o “caput” do art. 95, da Resolução nº 08, de 17 de setembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. As comissões reúnem-se com a presença da maioria de seus membros, para estudar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes tenham sido submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo comum de dez (10) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia subsequente ao do protocolo dos processos na Câmara Municipal, sendo considerado parecer o pronunciamento da maioria.”

Art. 2º Revoga o § 8º do art. 95, da Resolução nº 08, de 17 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama-MG, 17 de dezembro de 2018.

Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas
- Presidente -

Autores: Vereadores Renato José dos Reis e Fabricio Adão Dias Amaral